



PREFEITURA DE MONTE ALTO



COMUNICADO

Pregão nº 115/2.023

Processo SA/DL nº 161/2.023

Edital nº 138/2.023

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários e eventuais, em caráter de exclusividade.

O Pregoeiro do município de Monte Alto, incumbido dos procedimentos pertinentes ao certame em referência torna pública as dúvidas suscitadas pelo Banco Itaú Unibanco S/A, assim como os respectivos esclarecimentos, conforme segue:

DOS CNPJS:

01) a) Favor informar todos os CNPJs envolvidos na licitação.

R: Somente da Prefeitura, CNPJ nº 51.816.247/0001-11.

b) Todos os CNPJs com personalidade jurídica própria assinarão o contrato com a instituição financeira vencedora do certame?

R: Somente da Prefeitura, CNPJ nº 51.816.247/0001-11.

c) Caso a resposta acima seja negativa, o CNPJ Contratante obteve convênios/autorizações para promover a licitação das folhas de pagamento dos demais CNPJs, inclusive para assinar os contratos?

R: Somente da Prefeitura, CNPJ nº 51.816.247/0001-11.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DO CONSIGNADO:

02) Seguem abaixo as dúvidas sobre o produto:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

R: Empréstimo consignado não é objeto da presente licitação.

b) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

R: Crédito Consignado não é objeto da presente licitação, no entanto esta questão foi respondida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura em questionamento apresentado pela Caixa Econômica Federal e disponibilizado na página eletrônica www.montealto.sp.gov.br, junto ao aviso da licitação.

03) Está correto o entendimento de que se aplicarão integralmente os normativos do BACEN referentes à opção de abertura de conta dos servidores, ou seja, caberá aos empregados a opção entre conta corrente ou conta salário e o processamento se dará dessas duas formas?

R: Informação contida no Anexo II – Projeto Básico.

a) Na hipótese de contratação de conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

R: Informação contida no Anexo II – Projeto Básico.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DO PRAZO DE ASSINATURA E PAGAMENTO:

04) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

R: O contrato será remetido por correio eletrônico e a assinatura poderá ser realizada por meio digital.

b) Considerando o exposto acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

R: O prazo de assinatura está disciplinado no Ato convocatório e caso ocorra fato superveniente, a adjudicatária poderá solicitar a prorrogação.

c) Pedimos confirmar o entendimento de que, caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar eletronicamente, ela poderá.

R: sim, será aceita a assinatura digital.

DOS SERVIDORES:

05) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo



PREFEITURA DE MONTE ALTO



da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

R: Sim, os recursos serão transferidos da conta vinculada ao FUNDEB para a conta da instituição financeira contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

DA ESTRUTURA:

06) A resolução BACEN n.º 5.058/2022 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão. Diante disso, indagamos: o banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências municipais durante toda a vigência do contrato? Itaú Unibanco S.A. Corporativo | Interno

R: Não haverá instalação de Agência, Posto Bancário (PAB) ou Caixa Eletrônica nas dependências da Prefeitura, pois não há previsão no Edital.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

07) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

R: Todos os procedimentos da licitação obedecem a Lei



PREFEITURA DE MONTE ALTO



federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 2.041/05.

08) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

R: Até o presente momento, não

09) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado?

R: Até o presente momento, não

Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

10) Tendo em vista que as perguntas realizadas acima tem impacto direto na Minuta, solicitamos confirmar o entendimento de que a mesma será adequada as respostas do pedido de esclarecimentos, de modo que reflita o edital.

R: Sem resposta.

Cumpre destacar que também estão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.montealto.sp.gov.br

Monte Alto, 11 de setembro de 2.023.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE SALGUEIRO
Pregoeiro